



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N.º 589/2009

PROTOCOLO N.º 07.581.896-3

PARECER CEE/CEB N.º 87/10

APROVADO EM 11/02/10

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL RODRIGUES ALVES – ENSINO
FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: MARINGÁ

ASSUNTO: Pedido de Renovação de Reconhecimento para o Ensino
Fundamental – Fase II e Ensino Médio na modalidade Educação para
Jovens e Adultos, presencial.

RELATOR: ROMEU GOMES DE MIRANDA

I – RELATÓRIO

1. Histórico

Pelo Ofício n.º 2232/2009-GS/SEED, de 16/06/2009, a Secretaria de Estado da Educação encaminhou a este Conselho o expediente protocolado em 13/03/2009, do Colégio Estadual Rodrigues Alves – Ensino Fundamental e Médio, do Município de Maringá, pelo qual a direção do referido estabelecimento de ensino, jurisdicionado ao NRE de Maringá, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, solicita Renovação de Reconhecimento da Modalidade Educação de Jovens e Adultos – Ensino Fundamental – Fase II e Ensino Médio, presencial.

A Resolução SEED n.º 2648/08 (fls.11) autorizou o funcionamento para o Ensino Fundamental – Fase II e Médio, na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos, com implantação simultânea, por 2 (dois) anos, e reconheceu, automaticamente, os respectivos cursos (Parágrafo único do art. 17, da Deliberação CEE n.º 8/00-CEE/PR).

O Parecer n.º 90/08-CEE/PR, de 5 de março de 2008, prorrogou por 1 (um) ano, excepcionalmente, o prazo para a renovação do reconhecimento para o Ensino Fundamental e Médio – EJA, presencial, implantados em 2006, na Rede Estadual de Ensino.



PROCESSO N.º 589/09

2. Constam do Processo:

- a) comprovante de aprovação de relatórios finais (fls. 22);
- b) licença sanitária (fls. 30);
- c) Relatório de Exigências expedido pelo Corpo de Bombeiros, juntamente com o protocolado n.º 9.591.973 para providências da SUDE/SEED do solicitado pelo Corpo de Bombeiros (fls. 31 e 33);
- d) indicação de melhorias no prédio e instalações (fls. 150);
- e) atualização de materiais, equipamentos e laboratório (fls. 145 a 149);
- f) acervo bibliográfico (fls. 100 a 144);
- g) ato de aprovação do regimento escolar (fls. 246);
- h) relatório de avaliação da proposta pedagógico-curricular (fls. 152 a 204).

3. Dados Gerais do Curso.

- Modalidade de Educação de Jovens e Adultos: Ensino Fundamental – Fase II e Ensino Médio, presencial.

- Regime de funcionamento: presencial, organizado de forma individual e coletiva.

- O horário de funcionamento: preferencialmente no período noturno, podendo atender no período vespertino e/ou matutino.

- Forma de atendimento: organização coletiva e individual.

- A frequência na organização individual é 100% (cem por cento) em sala de aula, para a organização coletiva a frequência mínima é de 75% (setenta e cinco por cento).

4. Organização Curricular

Os componentes curriculares estão organizados por disciplinas, sendo permitido o ingresso de (01) uma a (04) quatro disciplinas, concomitantemente, no Ensino Fundamental – Fase II, com carga horária de 1.210 (mil, duzentas e dez) horas (fls. 221) e no Ensino Médio, com carga horária de 1.200 (mil e duzentas) horas (fls. 222), conforme matrizes curriculares a seguir:



PROCESSO N.º 589/09

Matriz Curricular – Ensino Fundamental – Fase II

MATRIZ CURRICULAR DO CURSO PARA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS ENSINO FUNDAMENTAL – FASE II		
ESTABELECIMENTO: Colégio Estadual "Rodrigues Alves" – Ensino Fundamental e Médio		
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná		
MUNICÍPIO: Maringá		NRE: Maringá
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 1º Sem/2009		FORMA: Simultânea
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO: 1440/1452 H/a ou 1200/1210 HORAS		
DISCIPLINAS	Total de Horas	Total de horas/aula
LÍNGUA PORTUGUESA	226	272
ARTES	54	64
LEM – INGLÊS	160	192
EDUCAÇÃO FÍSICA	54	64
MATEMÁTICA	226	272
CIÊNCIAS NATURAIS	160	192
HISTÓRIA	160	192
GEOGRAFIA	160	192
ENSINO RELIGIOSO *	10	12
TOTAL	1200/1210	1440/1452
* DISCIPLINA DE OFERTA OBRIGATÓRIA PELO ESTABELECIMENTO DE ENSINO E DE MATRÍCULA FACULTATIVA PARA O EDUCANDO.		



PROCESSO N.º 589/2009

Matriz Curricular – Ensino Médio

MATRIZ CURRICULAR DO CURSO PARA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS ENSINO MÉDIO		
ESTABELECIMENTO: Colégio Estadual "Rodrigues Alves" – Ensino Fundamental e Médio		
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná		
MUNICÍPIO: Maringá NRE: Maringá		
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 1º Sem/2009 FORMA: Simultânea		
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO: 1440 H/A ou 1200 HORAS		
DISCIPLINAS	Total de Horas	Total de horas/aula
L. PORTUGUESA E LITERATURA	174	208
LEM – INGLÊS	106	128
ARTE	54	64
FILOSOFIA	54	64
SOCIOLOGIA	54	64
EDUCAÇÃO FÍSICA	54	64
MATEMÁTICA	174	208
QUÍMICA	106	128
FÍSICA	106	128
BIOLOGIA	106	128
HISTÓRIA	106	128
GEOGRAFIA	106	128
TOTAL	1200	1440
<i>Total de Carga Horária do Curso</i>		<i>1200 horas ou 1440 h/a</i>

5. Corpo Docente

A referida instituição de ensino encaminhou a demanda do quadro docente, com os respectivos comprovantes de habilitação específica, conforme segue:



PROCESSO N.º 589/2009

Ensino Fundamental – Fase II e Ensino Médio

DOCENTE	DISCIPLINA	GRADUAÇÃO/ HABILITAÇÃO
Maria do Carmo Batista da Silva	Língua Portuguesa e Literatura	- Licenciado em Letras/Habilitação: Português e Literatura de Língua Portuguesa
Aparecida Zenaide Silva Zaguine	Arte	- Licenciada em Educação Artística/Habilitação em Artes Plásticas
Ademir Fernando Farinha	L.E.M - Inglês	- Licenciada em Letras/Habilitação: Português e Literaturas de Língua Portuguesa e Inglesa
Silvia Carla Ferreirta Gomes	Educação Física	- Licenciada em Educação Física
Nereide Torrecillas de Almeida	Ciências	- Licenciada em Ciências
Maura dos Santos Martins	História	- Licenciada em História
Maria Sales Panont	Geografia	- Licenciada em Geografia
Bernadete Rodrigues Zavadzi	Matemática	- Licenciada em Matemática
Patricia Siva Duarte	Filosofia	- Licenciada em Filosofia
Wesley dias Tamagi	Sociologia	- Licenciada em Ciências Sociais
Eva Rodrigues Xavier	Química	- Licenciada em Química
Luiz Carlos Borna	Física	- Licenciado em Matemática/Habilitação em Matemática, Física e Desenho Geométrico
Suzana Senter Schmidt	Ensino Religioso	- Licenciada em Geografia - Especialização para Docentes de 1º e 2º graus em Pedagogia Religiosa

1

1



PROCESSO N.º 589/2009

6. Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora, designada pelos Ato Administrativo n.º188/2009, do NRE de Maringá, constatou *in loco* a existência das condições para o regular funcionamento da instituição de ensino, bem como da Proposta Pedagógica adequada à Deliberação n.º 14/99-CEE/PR e do Regimento Escolar atendendo às exigências da Deliberação n.º 16/99-CEE/PR, foram de parecer favorável à Renovação de Reconhecimento do Ensino Fundamental – Fase I I e Médio.

II - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto e considerando o Laudo Técnico do NRE de Maringá (fls. 334) e o Parecer n.º 1192/09-CEF/SUDE/SEED (fls. 340), somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Fase II e Ensino Médio, na Modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, pelo prazo de 4 (quatro) anos (Parágrafo único do art. 16, da Del. n.º 6/05-CEE/PR), do Colégio Estadual Rodrigues Alves – Ensino Fundamental e Médio, Modalidade Educação de Jovens e Adultos, município de Maringá, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, a partir do início do ano de 2009.

O estabelecimento de ensino deverá, antes do término do prazo da renovação do reconhecimento, solicitar a sua renovação, conforme o artigo 42 da Deliberação n.º 4/99– CEE/PR.

A oferta das Ações Pedagógicas Descentralizadas – APEDs, devem estar condicionadas ao cumprimento do Parecer n.º 289/09-CEE/PR, de 3 de julho de 2009, após manifestação do CEE/PR.

O Processo deverá ser encaminhado à origem para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N.º 589/09

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o Voto da Relatora.
Curitiba, 11 de fevereiro 2010.

Presidente do CEE

Presidente da CEB